



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	da proc.
no	6	de 1997

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Através desta iniciativa, o que se deseja simplesmente é complementar lacuna ou omissão que, a nosso ver, se verifica em nosso Regimento Interno.

Parece-nos claro que, se a composição da mesa se faz em razão de representação partidária, nada mais justificável que se proteja tal disposição.

Ademais, ainda que apenas a nível desta Câmara, a medida sugerida representa um passo na salvaguarda dos princípios inseridos nos regulamentos de todos os partidos. Ainda que pequeno esse passo, ele caminha no sentido da decantada fidelidade partidária.

Eis por quê submetemos esta propositura ao elevado exame da D. Comissão de Jutiça e, ao depois, à soberana decisão do Egrégio Plenário.